

Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 092, de 1º de fevereiro de 1991, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 092, de 1º de fevereiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O vencimento básico do cargo de Conselheiro é fixado no valor de Cr\$ 788.775,76 (setecentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos), a partir de 1º de setembro de 1991".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento do Estado.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de setembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 05 de novembro de 1991, 103º da República.

DOE Nº 7.657  
Data: 6.11.1991  
Pág. 2

JOSÉ AGRIPINO MAIA  
Francisco de Assis Fernandes